



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1182 – Carnaubais, terça-feira, 26 de janeiro de 2021

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001\*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

## PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

### MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes  
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.  
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides  
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

**PORTARIA 140/2021- GAB 25 de Janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, como Servidor Público Municipal a Sr.ª **CECILIA LOPO DA COSTA**, para ocupar o Cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

**Art. 2º** Esta Portaria tem data retroativa a 15/01/2021.

**Art. 3º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Marineide Marinho Pereira Diniz*  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 141 /2021- GAB- 25 DE JANEIRO**

**DE 2021.**

*Dispõe sobre a **INSTITUIÇÃO** da Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais do município de Carnaubais/RN e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais do município de Carnaubais/RN.

Art. 2º A Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais, será constituída pelos membros a seguir:

I Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Eliane Ribeiro de Lima Rosa

II Representante da Vigilância Sanitária  
Lucas da Silva Moura

III Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
Enfermeira Gilvania Costa

IV Representante dos Diretores  
Suenia Talismenia da Silva

V Representante dos Professores  
Hélio Maria Moura

VI Representante dos Pais -  
Genucia Vicente Franco

VII Representante do Conselho Municipal de Educação  
José Maria Fernandes da Costa

VIII Representante do Conselho do FUNDEB  
Francinayre Moura Almeida

IX Representante do Conselho Tutelar  
Gilza Moura Mendes

X Representante do SINDISEC  
Alex Sandro Fernandes da Silva  
Art. 3. São atribuições da Comissão Municipal de Retomada das Atividades presenciais

1-Definir representante da Comissão Municipal para integrar e manter contato com as Comissões Escolares.

2-Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendido pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas: água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica)

3 - Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal.

4- Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria e das escolas.

5 - Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

6 - Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

7-Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas.

8 - Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas considerando:

- a) Especificidades das etapas e modalidades
  - b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes
  - c) Promoção da saúde e do bem-estar
  - d) Desenvolvimento das competências socioemocionais
  - e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido
  - f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem
  - g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas
  - h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas
  - i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.
- 9 - Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.
- 10- Identificar as especificidades locais das etapas e

modalidades.

11 - Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais.

12 - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

13-Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

14- Aprovar plano de retomadas das aulas presenciais da rede municipal de ensino.

15 – Emitir Parecer técnico acerca do retorno as aulas presenciais.

16 – Estabelecer e definir critérios e ou protocolos de segurança para o retorno das aulas presenciais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

*Marineide Marinho Pereira Diniz*  
*Prefeita Municipal*

**PORTARIA 142/2021- GAB CARNAUBAIS/RN, 26 DE JANEIRO DE 2021.**

***Dispõe sobre NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO e dá outras providências.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carnaubais/RN c/c o Art. 73, V, a, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições),**

**I – O disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e institui normas para LICITAÇÕES e CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e dá outras providencias;**

**II – A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de Licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

**III – O Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2010, que aprova o regulamento para a modalidade de LICITAÇÃO denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços para todas as contratações do Município;**

**IV- A necessidade de unificação das informações referentes a Comissão de Licitação junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, bem como a simplificação das normas que possuem tratamentos semelhantes e,**

**V – Os princípios norteadores da Administração Pública.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio formado por:**

**I – Presidente – Luiz Paulo Moreira de Sales – Matrícula - 131191-3**

**II – Membros:**

**Antônio Fernandes da Costa** – Matrícula - 016018-0

**Marinalva Lima Oliveira de Macedo** – Matrícula - 015175-0

**III – Suplente:**

**Gilson Peixoto Cortez** - Matrícula - 131188-3

**§ 1º O quórum para reunião e deliberação da comissão permanente de licitação e de apoio ao pregão é de no mínimo três membros, inclusive com a presença do presidente, sendo a decisão de maioria dos presentes.**

**Art. 2º – Ficam nomeados para o exercício de pregoeiro e a sua equipe de apoio:**

**Pregoeiro – Luiz Paulo Moreira de Sales** – Matrícula 131191-3  
**Equipe de apoio:**

**Antônio Fernandes da Costa** - Matrícula 016018-0

**Marinalva Lima Oliveira de Macedo** – Matrícula - 015175-0

**Gilson Peixoto Cortez** – Matrícula - 131188-3

**Art. 3º – Nas ausências e impedimentos eventuais do presidente da comissão o primeiro membro suplente efetivo consignado no art. 1º, será substituto legal.**

**Art. 4º – Os membros das comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.**

**Art. 5º - As investidas dos membros das comissões permanentes se darão pelo prazo de 04 (quatro) meses, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão de período subsequente, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

**Art. 6º Os membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de adicional salarial correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o presidente e pregoeiro, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os membros e equipe de apoio pelos serviços prestados.**

**Art. 7º Essa portaria entra vigor na data de sua publicação.**

---

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 062 /2021- GAB- 07 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** e **COMPOSIÇÃO** dos membros para compor o CACS- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Carnaubais/RN e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, as seguintes representações para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Carnaubais/RN.

Art. 2º Os membros representativos que compõem o CACS-FUNDEB são conforme segue:

I Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Mayara de Souza Rodrigues Albuquerque- CPF nº 072.934.484-30- Membro titular

Rosineide Pereira da Cunha Manso-CPF nº 029.171.074-30- membro Suplente

II Representantes do Poder Executivo

Jair Amancio de Macedo -CPF nº 654.290.444-15- Membro titular

Francisca Elizabete de Paiva Manso- CPF nº 663.863.734-72- Membro suplente

III – Representantes dos professores da Educação Básica

Francinayre Moura Almeida- CPF nº 024.583.214-96- Membro titular

Alex Sandro Fernandes da Silva- CPF nº 025.440.814-14- Membro suplente

IV- Representantes dos diretores das escolas da rede municipal de ensino

Paulo Roberto Frutuoso de Oliveira-CPF nº378.968.904-10- Membro titular

Maria Zuleide de Oliveira- CPF nº 422.553.504-59-Membro Suplente

V Representantes dos servidores técnico administrativo das escolas da educação básica

Maria das Graças da Fonseca Cabral- CPF nº 762.369.944-04- Membro titular

Ivanuzia Pimentel de Medeiros – CPF nº 971.139.994-68- Membro suplente

VI – Representes dos pais de alunos

Angelucia da Silva Bezerra-CPF nº 074.299.234-96-Membro titular

Maria Luzenir de Moura Sousa-CPF nº 904.705.404-00- Membro suplente

Iracilda Menezes da Silva- CPF nº 009.494.074-61- Membro titular

Ozilene Moraes do Nascimento- CPF nº 941.541.984-91- Membro suplente

VI- Representantes dos estudantes da Educação Básica pública

José Carlos da Silva Rodrigues – CPF nº 124.261.694-27- Membro titular

Luiz Henrique Amorim Alves-CPF nº706.492.084-04-Mmembro suplente

José de Souza Satiro- CPF nº 124.333.184-40- Membro titular

Livia Galdino Bezerra- CPF nº 710.537.064-56- Membro suplente.

Paragrafo único: O mandato dos conselheiros é de dois anos, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
**Prefeita Municipal**

=====EXTRATOS=====

EXTRATO DO **CONTRATO N° 02/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 003/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (THE BEST LOCAÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o N° 11.572.226/0001-83, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, N° 108, Meus Amores - Assú/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **Locação de Veículos em caráter emergencial**, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$490.470,00 (Quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. Carnaubais/RN, 12 de Janeiro de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

EXTRATO DO **CONTRATO N° 05/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 002/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°08.547.432/0008-03, com sede na Rua Ângelo Varela, N° 894, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **Aquisição de Combustível em caráter emergencial**, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$737.679,00 (Setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. Carnaubais/RN, 12 de Janeiro de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

EXTRATO DO **CONTRATO N° 06/2021** referente ao processo de **Dispensa n° 002/2021**. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Martins, N°222, Centro, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°08.547.432/0007-14, com sede na Rua Dr. Napoleão Laureano, N° 4330, Quintas, BR-226 Est. Macaíba, Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente contrato de **Aquisição de Combustível em caráter emergencial**, afim de atender a demanda das Secretarias Municipais de de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de **R\$131.030,96 (Cento e trinta e um mil, trinta reais e noventa e seis centavos)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.

,Carnaubais/RN, 12 de Janeiro de 2021.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ESPAÇO EM BRANCO**